



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.509 RO de 06 de fevereiro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.94/2026	
Referência:	Processo nº P2024/077497-8	
Interessado:	Acea	

- **EMENTA:** Aprova a prestação de contas com ressalvas do Termo de Fomento n. 002/2025 Chamamento Público 2024 - ACEA

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC n. 008/2026, referente o protocolo nº P2024/077497-8, à prestação de contas do Termo de Fomento n. 002/2025 do Chamamento Público n.º 001/2024, firmado com a Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos–ACEA; Considerando a análise técnica favorável do Gestor da Parceria e o parecer da Controladoria que, embora tenha apontado falhas formais, atestou o nexos causal entre o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o cumprimento do objeto pactuado; Considerando que as ressalvas apontadas referem-se a: 1) Movimentação Bancária: Reincidência na utilização de conta bancária “mista” (não exclusiva) e incidência de tarifas bancárias, apesar da comprovação da aplicação integral do recurso no objeto pactuado; 2) Controle de Audiência: Ausência de identificação individualizada (logs/certificados) do público online, suprida apenas por capturas de tela genéricas; 3) Substituição de Fornecedor: Contratação de empresa diversa da prevista no Plano de Trabalho aprovado, sem prévia comunicação ou formalização via aditivo; 4) Publicidade e Propaganda: Inconsistência entre a descrição da Nota Fiscal (Conteúdo Patrocinado) e a execução real (Impulsioneamento Orgânico), além da inoperância de links obrigatórios para verificação da publicidade legal; 5) Verificação Fiscal: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da contratada com datas posteriores à prestação do serviço e ao pagamento; Considerando que, apesar das falhas administrativas e da desatenção ao dever de cautela na contratação de terceiros, o objeto foi integralmente atingido e os valores aplicados guardam simetria com o plano de trabalho, **DECIDIU** por aprovar a prestação de contas com ressalvas do Termo de Fomento n. 002/2025, bem como, solicitar que a Assessoria de Relações Institucionais oriente formalmente a entidade parceira quanto à reincidência das falhas, cientificando-a de que a persistência na utilização de conta não exclusiva e a ausência de verificação prévia da regularidade fiscal de fornecedores poderão ensejar a rejeição de contas futuras e a aplicação de glosas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior

Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga, Luis Mauro Neder Meneghelli, Washington Willeman De Souza e Alysson Paulo Dos Santos Francisco.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente